



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

PORTARIA Nº. 7001, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA GABRIELLY RODRIGUES FELIX BENEDITO ANDRÉ PARA CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO NO TURNO VESPERTINO DA ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA CARVALHO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de organizar seus recursos humanos de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora Gabrielly Rodrigues Felix Benedito André, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2020 e admitida em 02/02/2026, para exercer o cargo efetivo de Inspetor Escolar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Alzira Carvalho Santos funciona nos turnos da manhã e da tarde, sendo indispensável a presença de, no mínimo, um Inspetor de Alunos em cada turno para garantir a segurança, a organização e o acompanhamento dos estudantes durante o período escolar;

CONSIDERANDO que a servidora Rafaela Cardoso Cordeiro de Paula é ocupante do cargo de inspetor escolar;

CONSIDERANDO o retorno da servidora Rafaela Cardoso Cordeiro de Paula às suas atividades em 03 de agosto de 2026, após o término do período de férias-prêmio, permanecendo no turno da manhã, onde já exercia suas funções desde 28 de fevereiro 2024;

CONSIDERANDO ser, a anterioridade, um costume administrativo na determinação da lotação do servidor;

CONSIDERANDO que o costume é fonte de direito;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

CONSIDERANDO que a servidora Rafaela Cardoso Cordeiro de Paula possui maior tempo de efetivo serviço público em relação à servidora Gabrielly Rodrigues Felix Benedito André, circunstância considerada pela Administração apenas como critério objetivo de organização interna, sem que isso represente direito adquirido ou preferência legal quanto à escolha do turno de trabalho;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação buscou, dentro das possibilidades administrativas existentes, manter a servidora Gabrielly Rodrigues Felix Benedito André no turno da manhã, não sendo, contudo, possível compatibilizar essa permanência com a necessidade de assegurar a adequada distribuição dos Inspectores de Alunos entre os dois turnos de funcionamento da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a alteração do turno de trabalho não caracteriza desvio de função, permanecendo a servidora no exercício das atribuições próprias do cargo de Inspetor de Alunos;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho permanecerá inalterada, mantendo-se a carga horária de 06 (seis) horas diárias, sem qualquer redução remuneratória ou prejuízo funcional;

CONSIDERANDO que inexistente norma municipal que impeça a Administração de alterar o turno de trabalho do servidor, desde que preservadas as atribuições do cargo, a jornada legal e observado o interesse público;

CONSIDERANDO que a organização dos horários de trabalho insere-se no poder de autotutela e de organização da Administração Pública, competindo ao gestor público distribuir os servidores conforme as necessidades do serviço, desde que respeitados os direitos legalmente assegurados;

CONSIDERANDO que a presente medida decorre exclusivamente da necessidade do serviço público, não possuindo natureza disciplinar, punitiva, discriminatória ou persecutória, mas objetivando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Designar a servidora Gabrielly Rodrigues Felix Benedito André, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, para exercer suas atividades no turno vespertino da Escola Municipal Alzira Carvalho Santos, mantendo-se suas atribuições funcionais, sua remuneração e a carga horária correspondente ao cargo.

Art. 2º. A servidora cumprirá jornada diária de 06 (seis) horas, em conformidade com a carga horária legal prevista para o cargo de Inspetor de Alunos.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 3º. A presente designação fundamenta-se exclusivamente na necessidade de organização administrativa da rede municipal de ensino e no interesse público, visando assegurar a existência de Inspetor de Alunos em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 4º. A alteração de turno não implica mudança de cargo, função, desvio de função, perda remuneratória ou qualquer prejuízo aos direitos funcionais da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palma-MG, 4 de agosto de 2026.

JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES:08929
872603

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES:08929872603
Data: 2026.08.04 15:19:58
+01'00

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04 / 08 / 20 26
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO